

TERMO DE COMPROMISSO

O Supremo Tribunal Federal do Brasil (STF) e a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), PARTES deste instrumento,

CONSIDERANDO que a Corte IDH é uma instituição judicial autônoma do Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos, que tem entre suas funções a difusão do resultado de seu trabalho relacionado à aplicação do Direito Internacional dos Direitos Humanos, bem como o estabelecimento de relações mais estreitas com as diversas autoridades dos Estados;

CONSIDERANDO que o STF, órgão de cúpula do Poder Judiciário brasileiro, tem o mandato precípua, como intérprete último da Constituição Federal do Brasil, de defesa dos direitos fundamentais e do Estado de Direito democrático no país;

CONSIDERANDO o interesse comum em fortalecer o diálogo institucional, aprofundar a cooperação técnica e jurídica e unir esforços para alcançar uma melhor aplicação e difusão dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos,

CELEBRAM o presente Termo de Compromisso, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As PARTES comprometem-se a coordenar esforços para fortalecer suas relações, aprofundar o conhecimento do Direito e difundir os instrumentos internacionais para a promoção e defesa dos direitos humanos, em prol da melhoria da administração da justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista aqueles fins, as PARTES se esforçarão para levar adiante atividades conjuntas, entre as quais:

1. Realização de congressos, seminários, colóquios, simpósios, conferências e fóruns bilaterais ou multilaterais que permitam alcançar os fins propostos pelas PARTES.
2. Iniciativas de facilitação de acesso às respectivas jurisprudências e publicações.
3. Desenvolvimento de atividades jurídicas e de pesquisa conjuntas de interesse das PARTES.
4. Realização de programas e cursos de capacitação e formação, oferecidos pela Corte IDH aos integrantes da Justiça Federal brasileira.
5. Promoção de qualquer outra atividade compatível com os objetivos deste Termo, mediante consenso entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA: Desde logo, o STF compromete-se a enviar esforços para enviar três magistrados do Judiciário brasileiro à sede da Corte IDH, para capacitação e apoio institucional, por período de dois anos. A Corte IDH não será responsável pela remuneração dos representantes enviados.

CLÁUSULA QUARTA: As atividades que venham a ser realizadas de maneira conjunta não envolverão relações de subordinação. O pessoal indicado por cada uma das PARTES continuará sob a direção e dependência da instituição à qual pertençam, de maneira que não serão criadas relações de caráter laboral com a outra PARTE.

CLÁUSULA QUINTA: O pessoal enviado por uma das PARTES se submeterá, no local de sua permanência, às disposições da legislação nacional vigente no país receptor e às disposições, normas e regulamentos vigentes. Esse pessoal não poderá dedicar-se a nenhuma atividade alheia a suas funções, nem poderá receber nenhuma remuneração além da estabelecida, sem a prévia autorização das autoridades competentes e conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA: As PARTES buscarão favorecer, sempre que possível, nos limites de suas competências, a realização de períodos de sessão da Corte IDH no Brasil, observado o disposto no art. 13 do Regulamento da Corte IDH.

CLÁUSULA SÉTIMA: As PARTES designarão pontos focais para efetivação deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA: Este Termo de Compromisso, por si só, não gera ônus financeiros nem obrigações jurídicas para as PARTES.

CLÁUSULA NONA: As diferenças que possam surgir na interpretação ou aplicação deste Termo de Compromisso serão resolvidas pelas PARTES de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Termo de Compromisso poderá ser modificado por consentimento das PARTES, formalizado através de comunicações escritas nas quais se especifique a data de sua entrada em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Este Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por acordo das PARTES, assim como dar-se por terminado por qualquer delas, mediante notificação escrita.

São José da Costa Rica, de janeiro de 2026.

Luiz Edson Fachin
Presidente do Supremo Tribunal Federal do Brasil

Rodrigo Mudrovitsch
Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos